Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico. ISSN: 2446-6778
Nº 2, volume 4, artigo nº 06, Julho/Dezembro 2018
D.O.I: http://dx.doi.org/10.20951/2446-6778/v4n2a6

A INFLUÊNCIA DA PREVIDÊNCIA PRIVADA COMO RENDA COMPLEMENTAR A APOSENTADORIA E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A ECONOMIA BRASILEIRA: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

Aline de Araujo Oliveira[1]
Graduada em Ciências Atuariais

Júlio Vieira Neto [2]
Administrador de Empresas e Doutor em Engenharia Civil.

Resumo: São diversas as opções de investimento em longo prazo e, na sua maioria, a finalidade do investidor é usufruir de uma aposentadoria satisfatória e suficiente para a manutenção ou mesmo melhoria do seu padrão socioeconômico. O crescimento da população idosa no Brasil é real e trata-se de um fenômeno mundial. Junto a esse crescimento surge uma demanda por produtos e serviços destinados a esse público, movimentando a economia envolvendo diversos segmentos sociais, desde a qualificação de profissionais a adaptações de ambientes e criação de tecnologias que influenciam e contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos idosos. Infelizmente com o crescente déficit da previdência social, e a redução do valor dos benefícios pagos por ela, esses produtos e serviços dificilmente estão acessíveis ao idoso que tem como única fonte de renda a previdência social. Dentro deste contexto, essa pesquisa tem como objetivo, analisar a influência da previdência privada no padrão socioeconômico do aposentado, estabelecendo uma relação de contribuição com a economia brasileira. O referencial teórico baseia-se em uma revisão sistemática e da ideia de autores que investigam o tema. Aponta-se um crescimento significativo de produtos e serviços destinados a esse público, movido pelas políticas de assistência ao idoso, que acaba por interferir positivamente na economia brasileira.

Palavras-chave: Envelhecimento Populacional; Previdência Complementar; Economia.

Abstract: There are several options for long-term investment and most of the investor's purpose is to enjoy a satisfactory and sufficient retirement to maintain or even improve its socioeconomic standard. The growth of the elderly population in Brazil is real and it is a worldwide phenomenon. Alongside this growth is a demand for products and services aimed at this public, moving the economy involving several social segments, from the qualification of professionals to adaptation of environments and creation of technologies that influence

[1] Universidade Federal Fluminense, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, Niterói-RJ, aline-araujo94@hotmail.com
[2] Universidade Federal Fluminense, Departamento de Ciências Contábeis, Niterói-RJ, e-mail

and contribute to the improvement of the quality of life of the elderly. Unfortunately, with the growing deficit of social security, and the reduction of the value of the benefits paid by it, these products and services are hardly accessible to the elderly, whose only source of income is social security. This research aims to analyze the influence of private pension on the socioeconomic pattern of the retiree establishing a contribution relationship with the Brazilian economy. The theoretical framework is based on a systematic review and the idea of authors who investigate the theme. It is pointed out a significant growth of products and services destined to this public, driven by policies of assistance to the elderly, that ends up interfering positively in the Brazilian economy.

Keywords: Ageing Population; Supplementary Pension; Economy.

1. INTRODUÇÃO

A economia brasileira vem enfrentando grandes dificuldades, ocasionadas por medidas econômicas equivocadas tomadas nos últimos anos e agravadas pela instabilidade política, gerando uma baixa produtividade industrial, aumento da inflação, desemprego e recessão econômica. Além disso, o sistema previdenciário que desde a década de 90 acumula déficits bilionários devido à má gestão dos recursos, fraudes, leis que incharam a folha de beneficiários do INSS, somados a uma transição demográfica que se observa não apenas no Brasil como em diversos outros países, contribuindo com o aumento das despesas da União.

Com a atual situação econômica e os problemas enfrentados no sistema previdenciário brasileiro, os idosos encontram dificuldades em manter o poder de compra, comprometendo a qualidade de vida na aposentadoria. A grande maioria dos aposentados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) recebe valores próximos ao salário mínimo, que vão reduzindo a cada ano, pois a correção desses valores não corresponde à inflação real e vão, portanto, perdendo seu poder aquisitivo gradativamente. Essa redução torna-se visível quando comparamos o benefício como o custo de uma cesta básica. Há alguns poucos anos atrás o aposentado conseguia comprar com o valor de seu beneficio 10 (dez) cestas básicas, porém, atualmente, com esse mesmo valor consegue comprar o equivalente a 04 (quatro) cestas básicas.

Além de prejudicar a qualidade de vida dos beneficiários desse regime, influencia na movimentação da economia visto que o aposentado já não possui mais os mesmos recursos que possuía em sua fase laboral e, portanto, não o injeta mais na economia como anteriormente. Essa desvalorização acaba por comprometer e estabilidade financeira do aposentado que, mesmo modificando seus hábitos de consumo, tende a se endividar para

manter suas despesas ou de sua família, causando efeitos diretos e indiretos à economia brasileira.

As deficiências do sistema público brasileiro de previdência levam as pessoas a questionar se é possível manter seu padrão de vida apenas com a renda das contribuições previdenciárias, ou se é necessário buscar investimentos alternativos como a previdência complementar, poupança e outras aplicações. Logo, o quanto antes os contribuintes do INSS iniciarem um planejamento financeiro voltado para o complemento de sua aposentadoria, melhor e mais sossegado será o período em que estes encerrarão suas atividades profissionais.

A Constituição Federativa Brasileira em seu capitulo da seguridade social, enfatiza que a nossa legislação garante e assegura a PERMANÊNCIA DO PODER AQUISITIVO. Ou seja, garantir ao aposentando a mesma possibilidade de comprar com o dinheiro que recebem do INSS as mesmas quantidades de bens (alimentos, roupas, remédios, etc.) que conseguia comprar quando começou a receber sua aposentadoria e pensão. A essa situação a Constituição chama de irredutibilidade do valor dos benefícios. Essa mesma garantia está prevista no Plano de Benefícios da Previdência Social - Lei 8213/1991.

O sistema previdenciário do Brasil adota, em síntese, dois modelos de previdência social: modelo de repartição simples e modelo de capitalização, considerado como um regime complementar, de caráter facultativo. O modelo de repartição simples é adotado pelas previdências públicas sendo de caráter obrigatório, contributivo e fundamentado no principio da solidariedade onde a geração ativa ao contribuir para a previdência social está custeando as gerações passadas, que estão inativas e futuramente, esta geração terá os seus benefícios garantidos pelas novas gerações que virão, e assim, sucessivamente. Portanto, pode-se dizer que esse regime propõe um pacto direto entre gerações. Porém, atualmente, com as alterações demográficas este modelo de previdência está enfrentando dificuldades financeiras visto há um desequilíbrio entre a população ativa e inativa com a diminuição da taxa de natalidade e o aumento da expectativa de vida.

Nesse sentido, a previdência privada torna-se uma opção para quem deseja uma renda extra na aposentadoria paga pelo Seguro Social, que possui um valor de teto baixo (R$ 5.189,82 para quem vai se aposentar em 2016 - PORTARIA INTERMINISTERIAL No - 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2016 – Ministério do Trabalho). Sendo assim, a previdência privada surge como uma forma das pessoas manterem seu padrão de vida, através da suplementação de renda, contribuindo com o crescimento da economia brasileira.

A Previdência privada, também chamada de Previdência complementar, pode ser definida como uma forma de seguro contratado, como maneira de garantir uma renda futura. É uma aposentadoria que não está ligada diretamente ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). De uma forma mais simplificada, pode-se dizer que é um sistema de

acumulação recursos que garantem uma renda mensal no futuro, especialmente no período de aposentadoria. Em suma, a Previdência Privada é o modo que você tem a disposição para construir todos os dias o seu futuro bem estar social, econômico e financeiro que não poderá ser suprido pelo setor público.

Com a evolução dos tempos e o acesso generalizado à informação, os trabalhadores brasileiros começaram a planejar melhor o futuro ao perceberem que os valores dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social não são o suficiente para manter, na aposentadoria, o mesmo padrão de vida mantido no período laboral. Diante desta realidade, a previdência privada passou a exercer papel fundamental no mecanismo de proteção social ao proporcionar mais segurança para os trabalhadores, garantindo o padrão de vida na aposentadoria cumprindo a função de complementar a renda do aposentado.

Pensando nessa nova realidade, considerando ainda o aumento da expectativa de vida da população, uma das alternativas para dar mais qualidade de vida aos aposentados brasileiros, é investir na educação financeira dos contribuintes, alertando para a necessidade de programar uma aposentadoria complementar, diminuindo sua dependência do INSS, mantendo seu poder de compra e vida ativa social, contribuindo assim com a economia brasileira.

2. A SITUAÇAO PROBLEMA

Segundo dados do IBGE, a expectativa de vida do brasileiro saltou de 66 anos em 2000 para 75,2 anos em 2014. No mesmo período, a taxa de mortalidade infantil registrou queda de 72,3%, passando de 52,04 mortes por mil nascimentos para 14,4 mortes por mil. Embora o aumento da expectativa de vida e a queda da mortalidade infantil sejam aspectos sociais positivos, a falta de planejamento financeiro para essa nova realidade acabou por resultar em um déficit previdenciário – diferença entre arrecadação e pagamento de despesas/benefícios – que saltou de R$ 10 bilhões em 2000 para R$ 56,69 bilhões em 2014, R$7,5 bi acima do previsto.

Em 1940, havia aproximadamente 31 contribuintes para cada beneficiário da Previdência. Na década de 80, essa relação caiu drasticamente, atingindo o preocupante número de 2,9 contribuintes para cada beneficiário. Em 2014, a proporção era de apenas 1,7 contribuintes para cada assegurado. A continuar nesse ritmo, em 2030 haverá somente 1,1 contribuintes para cada beneficiário da Previdência.

De acordo também com o IBGE, apenas 1% dos aposentados consegue manter o seu padrão de vida com o valor que recebem de aposentadoria. Dos demais, 46% dependem de parentes, 28% dependem de caridade e 25% precisam continuar trabalhando.

Sendo assim, com o crescente déficit da previdência social, e a redução do valor dos benefícios pagos por ela cada, de que forma a previdência privada contribui na manutenção dos padrões socioeconômicos do aposentado?

Para responder a essa questão, o estudo está delimitado nos documentos coletados nos sites oficiais do IBGE, Previdência Social, Ministério da Fazenda, BrasilPrev entre outros, além da pesquisa realizada na base Scopus e Scielo.

3. ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

O envelhecimento populacional é um fenômeno de escala mundial que ocorre devido ao aumento da expectativa de vida associado a baixas taxas de natalidades. O envelhecimento populacional é um processo de transição demográfica que se inicia com a queda taxa de mortalidade tendo em sequência a redução da taxa de natalidade. Tal envelhecimento está associado a um melhor nível de saúde e pode ser observado de forma mais acentuada a partir da década de 70 (MIRANDA, 2016).

Figura 1 - Estimativa do aumento da população mundial no período de 1995 a 2025
Divisão Populacional da ONU, revisão de 1996.

Na figura 1 apresenta a estimativa do aumento da população mundial no período de 1995 a 2025 É possível observar o estreitamento da base da pirâmide e o alargamento do topo com uma redução da população jovem e o aumento da população idosa, caracterizando o envelhecimento populacional. Destaca-se um crescimento mais acentuado

do grupo de idosos com oitenta anos ou mais, indicando alteração da composição etária dentro do próprio grupo, o que revela a heterogeneidade deste segmento populacional.

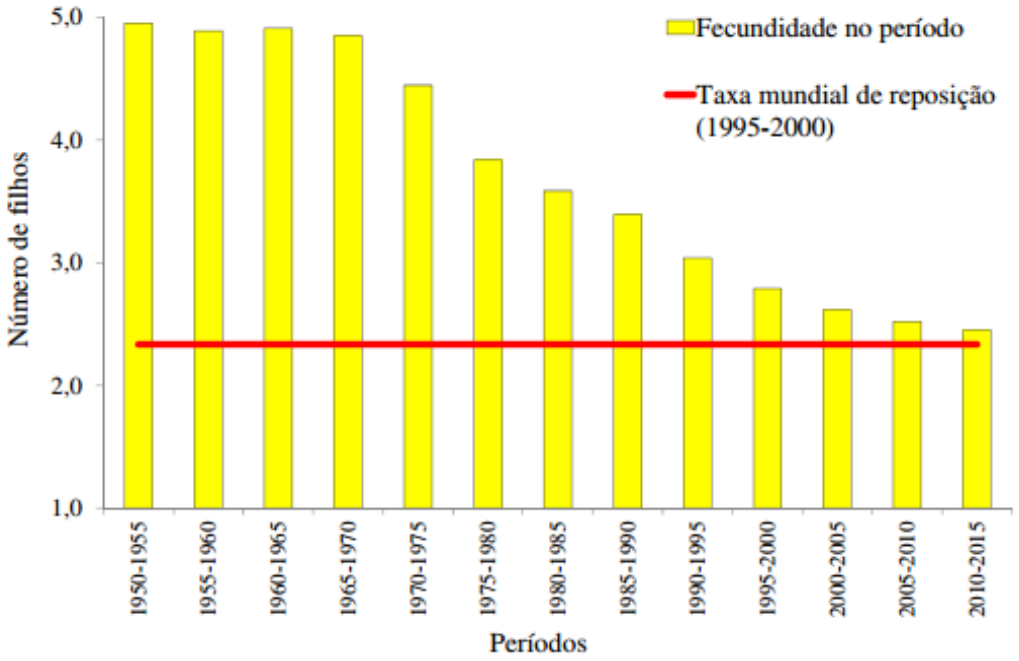

Figura 2 – Taxa mundial de fecundidade – 1950/2015
Fonte: DEVELOPMENT GOALS IN AN ERA OF DEMOGRAPHIC CHANGE. International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank, 2016

Com foi dito, da mesma forma que há um aumento da população idosa, há uma diminuição da população jovem seguida da queda na taxa de fecundidade, que pode ser observada na figura 2.

Ano	Taxa de fecundidade total
1940	6,2
1950	6,2
1960	6,3
1970	5,8
1980	4,4
1990	2,9

2000	2,4
2008	1,9

Tabela 1 – Taxa de fecundidade total no Brasil – 1949 – 2008
Fonte até 2000: IBGE (2011a) Fonte para 2008: IBGE (2011b)
Nota: a taxa de fecundidade total é definida como o número médio de filhos nascidos vivos, tidos por uma mulher de uma geração hipotética (15 a 49 anos de idade) ao final de seu período reprodutivo.

Na tabela 1 pode-se visualizar o comportamento da fecundidade no Brasil desde 1940, em notório declínio, sendo uma das principais causas do envelhecimento populacional do Brasil e preocupação para as propostas de seguridade nacional. Ainda que seja um fenômeno mundial, a taxa de fecundidade brasileira encontra-se abaixo do limite esperado para estabilização da população mundial, que é de aproximadamente 2,3 filhos por mulher em idade fértil.

O envelhecimento populacional está ocorrendo de forma acelerada no Brasil. Enquanto o número de idoso cresce aceleradamente, o de crianças diminui visivelmente. Esse envelhecimento gera dois grandes desafios à seguridade: o de oferecer os benefícios adequados às necessidades de uma população envelhecida e o de encontrar fontes sustentáveis de financiamento.

A seguridade social é um conjunto de medidas proporcionado pela sociedade aos seus integrantes com a finalidade de evitar desequilíbrios econômicos e sociais que, a não ser resolvidos, significariam à redução ou perda de renda a causa de contingências como doenças, acidentes, maternidade ou desemprego, entre outras. É importante ressaltar que a seguridade social é definida como um direito na Carta Internacional dos Direitos Humanos, definindo em seu artigo 22:

> Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade. Nesse sentido é preciso pensar no desafio e oportunidade que esse aumento da longevidade gera para a previdência complementar.

4. CONCEITO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

No Brasil, nação em desenvolvimento, as políticas econômicas públicas são produzidas prevalentemente pela União, grande responsável constitucional, e realizadas em nome da coletividade, utilizando-se do dinheiro do contribuinte. Embora seja essa a predominância, há uma influência direta, na economia brasileira, das políticas traçadas pela iniciativa privada. (CLARCK, 2008).

A previdência privada é um investimento de longo prazo considerado como uma aposentadoria opcional e voluntária, ou seja, com caráter facultativo. É conhecida também como previdência complementar proporcionando ao beneficiário uma proteção previdenciária adicional, ou seja, o complemento de sua renda no futuro (ABRAPP).

Fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão do Governo Federal, trata-se de uma forma de seguro contratado para garantir uma renda ao beneficiário, em que se acumulam recursos que serão transformados em fonte de renda, para uma futura aposentadoria, com intuito de preservar o padrão de vida do beneficiário.

O beneficiário escolhe o tipo de plano e o valor da contribuição a serem depositadas as entidades gestoras que são responsáveis pela rentabilização do dinheiro ao longo do tempo. Ou seja, na previdência complementar é utilizado o Regime de Capitalização onde a renda final para a aposentadoria complementar, ou seja, beneficio, é resultado direto do quanto foi investido e rentabilizado pela entidade gestora ao longo do período (SILVA, 2016).

Depois do período de contribuição o contribuinte começa a receber o benefício, definindo o tipo de renda em que quer receber sendo elas: vitalícia (recebe uma pensão mensal enquanto viver, ou seja, ao haver o falecimento o benefício cessa imediatamente, independente de eventuais “saldos remanescentes”) ou temporária (recebe uma pensão por um período determinado também cessando o beneficio em caso de morte mesmo que haja “saldo remanescente”). Os resgates antes do prazo final variam de acordo com as normas de cada instituição.

A tabela, a seguir, apresenta um resumo das diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL. (Fonte: site da Caixa Econômica Federal)

	MODALIDADE PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre)	**MODALIDADE VGBL** (Vida Gerador de Benefício Livre)
A quem se destina	Indicado para clientes que: **1)** Utilizam a Declaração completa de IR	Indicado para clientes que: **1)** Utilizam a Declaração simplificada de IR ou são

		2) Realizam contribuições para a Previdência Social (ou Regime Próprio) ou aposentados; **3)** Desejam contribuir com até 12% da sua renda bruta anual em previdência complementar	isentos de IR **2)** Contribuem ou não para a Previdência Social (INSS) ou Regime Próprio; **3)** Ou pretendem contribuir com mais de 12% da sua renda bruta anual em previdência complementar.
Benefício Fiscal durante o período de acumulação		Os valores depositados podem ser deduzidos da base de cálculo do IR, em até 12% da renda bruta anual.	Os valores depositados não podem ser deduzidos da base de cálculo do IR.
Tributação durante período de acumulação	**Rentabilidade**	Diferente de outros investimentos, na previdência o dinheiro das contribuições não sofre incidência de IR enquanto o dinheiro estiver investido. Desta forma, a reserva rende ainda mais ao longo do tempo.	
	Resgate	No momento do resgate **todo o valor** está sujeito à incidência de IR.	Apenas valores referentes ao **rendimento** (ganho de capital) alcançado no plano estão sujeitos à tributação de IR no momento do resgate.
Tributação no momento da aposentadoria		No momento do resgate **todo o valor** está sujeito à incidência de IR.	Apenas valores referentes ao **rendimento** (ganho de capital) alcançado no plano estão sujeitos à tributação de IR no momento do recebimento da renda.
Importante:		Para os clientes que pretendem contribuir com mais de 12% da sua renda bruta anual em previdência, é recomendado contratar um plano na modalidade PGBL para acolher o valor referente aos 12% da sua renda e um VGBL para acolher o restante dos recursos.	

Tabela 2 - Características Gerais de PGBL e VGBL – Quadro Comparativo
Fonte: www.**susep**.gov.br/

Basicamente a diferença entre o PGBL e o VGBL é a tributação. Em ambos os casos, o imposto de renda incide apenas no momento do resgate ou recebimento da renda. Entretanto, enquanto no VGBL o imposto de renda incide apenas sobre os rendimentos, no PGBL o imposto incide sobre o valor total a ser resgatado ou recebido sob a forma de renda.

- ✓ **Vantagens desses dois tipos:**
- Dedução no Imposto de Renda, no caso dos planos PGBL;
- No caso dos planos VGBL, a tributação do IR se dá apenas no rendimento deste plano e não no montante aplicado, como ocorre no PGBL;
- Torna-se uma poupança para a aposentadoria do investidor;
- É possível resgatar o investimento antes do prazo final;
- Opção de, ao término do período de pagamento, resgatar todo o investimento feito ou então mensalmente;
- Em caso de falência da empresa, os investimentos feitos nela podem passar para outra instituição, o que diminui os riscos desta atividade;
- É possível migrar o plano de previdência para outra empresa, desde que seja a mesma categoria;
- Beneficiário do plano não precisa ser necessariamente o investidor, mas alguém indicado por ele.

- ✓ **Desvantagens:**
- No momento do resgate de planos PGBL, o imposto pago é sobre o total investido;
- É cobrada taxa de administração, além de carregamento (aporte de recurso) ou saída (resgate) dependendo da instituição em que o seguro foi contratado. O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é o órgão com a função de regular o regime.

5. O PERFIL DO IDOSO E O CONSUMO – ASPECTOS LEGAIS

O envelhecimento é um fenômeno natural biológico, psicológico e social que retrata um conjunto de consequências e efeitos da passagem do tempo no individuo (MORAIS et al, 2010). O envelhecimento biológico se caracteriza por um declínio significativo na força, disposição e aparência, causando alterações funcionais os quais não incapacitam ou comprometem o processo vital. Envelhecimento psicológico é referente aos aspectos cognitivos e emoções, que estão interligadas diretamente com fatores sociais e o contexto socioambiental que o indivíduo está inserido (GATTO, 2002). Envelhecimento social é a dimensão construída pela sociedade. Os idosos, nas sociedades contemporâneas, são excluídos de vários lugares sociais e um deles normalmente é o ambiente de trabalho.

No capitalismo contemporâneo, o idoso é desvalorizado e geralmente excluído do mundo produtivo devido à valorização da força de produção, criando barreiras para a participação do idoso em diversas dimensões da vida social. A inadaptação do idoso aos

padrões ideais estabelecidos pela sociedade, como a perda do papel profissional com a aposentadoria e a perda do papel na família como chefe de família e provedor, conduzindo-o ao isolamento e originando sentimentos de inutilidade e solidão (CARVALHO, 2007). Há também mudanças econômicas uma vez que é geralmente nesta fase que o individuo encerra suas atividades profissionais e começa a receber seus benefícios previdenciários.

GLOMM (1997) considera que há uma influência dos gastos governamentais com as decisões quanto ao investimento e consumo. Nesse caso, quando não há condições do poder público suprir as necessidades do idoso, sendo o sistema público instável e ineficaz, a população precisa se programar e decidir quanto a estratégias de investimentos para ter suas futuras necessidades básicas supridas. Essas decisões acabam por influenciar, ou mesmo gerar escolhas pessoais que interferem na qualidade de vida e bem estar populacional, como a opção por complementar a renda com a previdência privada. Essa renda complementar precisar ser suficiente para possibilitar ao idoso e sua família os direitos previstos na Constituição Federal Brasileira de 1988.

A Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, inclui Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social, passando a vigorar a seguinte redação:

> "Art. 6. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

O Estatuto do Idoso, promulgado em 2003, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, busca garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa, principalmente no que se refere às suas condições de saúde, dignidade e bem-estar. Para isso, em seu Capítulo V trata as questões referentes à Educação, Cultura, Esporte e Lazer: “Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade".

O Artigo 21 trata especificamente a questão da educação e preparo do idoso para viver e conviver na atual sociedade:

> Art. 21. O poder público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.
>
> § 1º Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e

> demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna.

O Artigo 23 trata especificamente da participação do idoso nas atividades culturais e de lazer, entendo que o idoso faz parte de um grupo social considerado potencialmente como um consumidor desses serviços:

> Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos cinquenta por cento nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

O Artigo 25 faz a associação entre o direito à educação com a criação de produtos educacionais específicos para o idoso:

> Art. 25. O poder público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual.

No que se refere à moradia/habitação o Capítulo IX em seu artigo 38 trata das adequações e políticas voltadas para o idoso:

> Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I – reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos; II – implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso; III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso; IV – critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

Com base nas mudanças demográficas citadas, as políticas voltadas para os idosos acabam por definir esse público como um consumidor de produtos e serviços em potencial, influenciando diretamente na economia brasileira.

6. CONTRIBUIÇÕES E BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA PRIVADA PARA A ECONOMIA DO BRASIL

O envelhecimento populacional é um fato e trata-se de um fenômeno mundial que vem se manifestando de forma rápida e distinta em diversos países, trazendo enormes desafios para as políticas públicas em assegurar a continuidade do processo de desenvolvimento econômico e social, garantindo a equidade entre os grupos etários na partilha dos recursos, direitos e responsabilidades sociais (CARVALHO, 2007).

A Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, ocorrida em 1982 em Viena, aprovou o Plano de Ação Internacional de Viena que tinha como objetivo garantir a segurança econômica e social dos indivíduos idosos, e identificar as oportunidades para a sua integração ao processo de desenvolvimento dos países. Este documento representa a base das políticas públicas do segmento a nível internacional e apresenta as diretrizes e os princípios gerais que se tornam referência para criação de leis e políticas em diversos países, evidenciando o envelhecimento populacional como tema dominante no século XXI. Apesar do Plano de Viena ser direcionado aos países desenvolvidos, muitos países em desenvolvimento incorporaram progressivamente a questão do envelhecimento e criaram leis e medidas que favorecem a população idosa (CAMARANO, 2005).

Essencialmente o plano de ação fundamenta-se em orientações prioritárias, com destaque para o idoso e o desenvolvimento social, promovendo a saúde e o bem-estar até a chegada da velhice, além de criar ambientes propícios e favoráveis, com o objetivo de guiar a formulação e aplicação de políticas para o envelhecimento, visando à melhoria da qualidade de vida dos idosos e sua integração na sociedade através de um ambiente propício para a convivência intergeracional.

Observa-se que o plano tem como destaque "... promovendo a saúde e o bem-estar até a chegada da velhice...", ou seja, políticas e ações que sejam implantadas desde a juventude para que, ao alcançar a velhice, o indivíduo mantenha ou mesmo melhore sua condição e qualidade de vida.

Nesta Assembleia, surgiu a concepção do idoso como consumidor ao definir que este segmento da população era composto por indivíduos com independência financeira e, portanto, com poder de compra, especialmente em países desenvolvidos onde políticas e ações voltadas para esse público já foram implantadas. Sendo assim, tendo como base o Plano de Viena e suas recomendações, concluí-se que promover a independência do idoso e dotá-lo de meios físicos e/ou financeiros para a sua autonomia (CARVALHO, 2007).

O IBGE prevê que a expectativa da população idosa no Brasil passará de 70,4 anos, em 2000, para 81,3 anos em 2050, o que exigirá uma reorganização de diversos sistemas

como saúde e educação, mas também de novas políticas econômicas, como o investimento na previdência privada, objetivando acompanhar as mudanças sociais que o aumento da longevidade vai gerar a curto, médio e longo prazo.

A partir dessa breve análise, é notório que este grupo, composto por idosos, constitui um importante fator no aquecimento da economia já que formam um novo nicho de mercado atualmente pouco explorado. Defende-se, portanto, a necessidade da construção de uma economia voltada a atender as demandas da sociedade mais envelhecida.

Deve-se considerar que esse envelhecimento ocorre de forma progressiva, gerando necessidade que também ocorrerão de forma progressiva. Em um futuro breve, teremos um aumento considerável da população idosa, com mais tempo disponível e, se bem direcionado, considerável poder aquisitivo, o que torna o consumidor idoso um nicho potencialmente lucrativo e de extrema importância para o desenvolvimento econômico do país.

Para atender a esse futuro público, é essencial que haja um aumento significativo de investimentos em previdência privada, considerando que o poder de compra, pautado exclusivamente na previdência social, impossibilitará a manutenção do padrão de vida anterior a aposentadoria.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento da população idoso, que já assume proporções significativas, acaba por conduzir a políticas sociais com foco na vertente do envelhecimento ativo. Com a evolução dos tempos e o acesso generalizado à informação, os trabalhadores brasileiros começaram a planejar melhor o futuro ao perceberem que os valores dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, não são o suficiente para manter, na aposentadoria, o mesmo padrão de vida mantido no período laboral.

Uma adequada orientação financeira, direcionando o investidor quanto aos benefícios em longo prazo, pode ser decisiva quando a manutenção e/ou melhoria do poder aquisitivo no período da aposentadoria. O mercado oferece planos capazes de se encaixarem com as necessidades e possibilidades financeiras do investidor. O investimento em previdência privada como renda complementar permite que a aposentadoria deixe de ser um marco a indicar a passagem para a velhice passando a indicar um estágio propício para a satisfação pessoal, o prazer, a realização de sonhos adiados em outras etapas da vida.

Ao traçar uma relação entre a previdência privada, aposentadoria e economia brasileira, observa-se que o consumo de bens (materiais e imateriais) e serviços, apresentados nessa pesquisa, predispõem ao bem estar físico, social e mental, definidos

pela OMS como essenciais para obtenção e manutenção da saúde. Para os idosos que possuem o acréscimo financeiro proporcionado pela previdência privada, observa-se a inserção de hábitos como o de frequentar shopping centers considerando que este tipo de estabelecimento varejista parece ser um ambiente adequado para o consumo de serviços e produtos, da loja de roupas e sapatos ao salão de beleza; do supermercado ao cinema; do restaurante as academias de ginástica e serviços médicos, entre outros, gerando um aumento na demanda de produtos e serviços direcionados para o cliente idoso.

Vale ainda ressaltar que a atual demanda, ainda não satisfeita, tenderá, no futuro, a ser ainda mais significativa, já que as próximas gerações de idosos serão compostas por pessoas com maior nível de escolaridade (os adultos de hoje), participação no mercado de trabalho e estilos de vida bastante diferenciados, que demandarão bens e serviços que permitam manter a atividade e o prazer durante o envelhecimento.

Essa mudança do perfil do idoso, que tem o seu poder de compra incrementado pela previdência privada, representa potencialidades para o surgimento de novas oportunidades de negócios que possam suprir essa demanda ainda não satisfeita e pouco explorada, movimentado a economia atual e com enorme potencial futuro.

REFERÊNCIAS

ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. (2010). Relatório Social 2010. Perfil do Setor. São Paulo, ABRAPP.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (2015a). Entidades abertas de previdência complementar. Disponível em: http://www.bcb.gov.br/Pre/composicao/epp.asp - acessado em 05 de nov de 2016.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (2015b). Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/Pec/Copom/Port/taxaSelic.asp - acessado em 05 de nov de 2016.

BERBEL, F. L. V.. Teoria Geral da Previdência Privada. Conceito, 2012.

BRASIL, Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http: www.planalto.gov.br. Acesso em 05 de novembro de 2015.

CLARK, G. , NASCIMENTO, S.P., CORRÊA, L.A. Estado regulador: uma (re)definição do modelo brasileiro de políticas públicas econômicas. CONPENDI/UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara. 2015, pp. 40180-4196.

CLARK, G. CARVALHO, A. R. W. SOUSA, S. L. S. A Responsabilidade Civil do Estado por Intervenção no Domínio Econômico. In: FARIA, Edimur Ferreira de. SOUSA, Simone Letícia Severo e. (org.). Responsabilidade Civil do Estado: no Ordenamento Jurídico e na Jurisprudência Atuais. Belo Horizonte: Del Rey, 2014, p. 181-204.

CLARK, G. Política Econômica e Estado. Estud. av.[online]. 2008, vol.22, n.62, pp.207-217. ISSN 0103-4014.

CAMARANO, A. A. et al. Idosos brasileiros: indicadores de vida e de acompanhamento de políticas. Brasília: Presidência da República, Subsecretaria de Direitos Humanos, 2005.

CARVALHO, M. C. B. N. M. de. O diálogo intergeracional entre idosos e crianças: projeto "era uma vez... atividades intergeracionais – 2007. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

CHAN, L. B., Da SILVA, F. L., & MARTINS, G. A. (2010). Fundamentos da previdência complementar. (p. 19, 2. ed.). São Paulo, Atlas.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA, 35ª Edição. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2012. http://bd.camara.gov.br/bd/

GATTO, I. de B.. Aspectos psicológicos do envelhecimento. In: PAPALÉO NETTO, Matheus (Org). Gerontologia. São Paulo: Atheneu, 2002. p.109–113.

GIAMBIAGI, Fabio e TAFNER, Paulo. Demografia: A Ameaça Invisível. Elsevier Brasil editora, 2010.

GLOMM, G. and B. RAVIKUMAR, B. Productive government expenditures and long-run growth. Journal of Economic Dynamics and Control. 21(1997) 183-204. 0165/1889/97/$15.00 c 1997 Elsevier Science B.V.

GLOMM, G. and B. RAVIKUMAR, 1992, Public versus private investment in human capital: Endogenous growth and income inequality, Journal of Political Economy 100, 818-834.

GLOMM, G. and B. RAVIKUMAR, 1993, Competitive equilibrium and public investment plans, Manuscript (University of Virginia, Charlottesville, VA).

DEVELOPMENT GOALS IN AN ERA OF DEMOGRAPHIC CHANGE. International Bank for Reconstruction and Development / The World Bank 1818 H Street NW, Washington, DC 20433, 2016

KRUGMAN, Paul e WELLS, Robin Introdução e Economia. 3ª ed. RJ: Elsevier, 2015.

LEGISLAÇÃO SOBRE O IDOSO, 3ª edição - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e legislação correlata. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2013. http://bd.camara.gov.br/bd/

MIRANDA, G. M. D.; MENDES, A. C. G.; SILVA, A. L. A.. O envelhecimento populacional brasileiro: desafios e consequências sociais atuais e futuras. Rev. Bras. Geriatr. Gerontol., Rio de Janeiro, 2016; 19(3):507-519

MIRANDA, Leticia Miranda; FARIAS, Sidney Ferreira. As contribuições da internet para o idoso: uma revisão de literatura. Interface (Botucatu) [online]. 2009, v.13, n.29, p. 383-394

MORAES, E. N., MORAES, F. L., LIMA, S. P. P.. Características biológicas e psicológicas do envelhecimento. Rev Med Minas Gerais 2010.

OLIVEIRA, R. de C. da S. Políticas públicas, educação e a pesquisa sobre o idoso no Brasil: diferentes abordagens da temática nas teses e dissertações (de 2000 a 2009). XIV ANDEP SUL. (2012).

SILVA, A. R. Análise da dinâmica do mercado de Previdência Complementar Aberta – 2003 a 2014 / Alex Rodrigues da Silva - Pedro Leopoldo: FPL, 2016.

SILVA, Alex Rodrigues da. Análise da dinâmica do mercado de Previdência Complementar Aberta – 2003 a 2014 / Alex Rodrigues da Silva - Pedro Leopoldo: FPL, 2016.

SCORTEGAGN, P. A. e OLIVEIRA, R. de C. da S. Educação: integração, inserção e reconhecimento social para o idoso. Revista Kairós Gerontologia, ISSN 2176-901X. v.13, n.1 (2010).

www.**susep**.gov.br/. Acesso em 05 de novembro de 2016.

www.**caixa**.gov.br/. Acesso em 05 de novembro de 2016.

http://www.seguridadsocialparatodos.org/. Acesso em 08 de novembro de 2016.

http://www.ibge.gov.br/ Acesso em 08 de novembro de 2016.

Sobre os Autores

Autor 1: Graduada no curso de Ciências Atuariais e Pós-Graduanda em MBA em Finanças e Gestão Corporativa. Atua na área de Seguros e Finanças. E-mail: aline-araujo94@hotmail.com

Autor 2: Doutor em Engenharia Civil, Mestre em Sistema de Gestão, MBA em Organização e Estratégia, MBA em Gestão Empresarial, Graduado em Administração de Empresas. Atua como Professor Adjunto pela Universidade Federal Fluminense no departamento de Ciências Contábeis. E-mail: julio@latec.uff.br